

PL. 2.470/24

MENSAGEM Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Felipe de Almeida; Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009".

É de conhecimento público que a nossa cidade atravessa, hoje, o necessário e sensível processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

O Conselho da Cidade de Nova Lima, conforme previsão contida na Lei Municipal 2.122/2009, é o responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipais da Cidade de Nova Lima.

Trata-se de um grupo formado por membros do Poder Público e representantes eleitos pela sociedade civil organizada, cuja atuação, não remunerada, inclui como uma de suas principais tarefas o apoio ao sensível processo de revisão do Plano Diretor de nossa cidade.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem como objetivo regularizar a atuação dos membros que atualmente compõem o Conselho da Cidade, estabelecendo, ainda, a necessidade de sua permanência até a realização da próxima Conferência das Cidades ou até a sanção do projeto de lei relativo ao novo Plano Diretor.

Diante da importância da matéria e considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 19 de novembro de 2024.

JOÃO MARGELO DIEGUEZ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Lima Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro Cep. 34000-279 • Telefone: (31) 3541-4331 www.novalima.mg.gov.br • Página 1 de 2



PROJETO DE LEI Nº 2.470/24

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal 2.122, de 27 de novembro de 2009, que cria o Conselho da Cidade de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o § 9º do art. 8º da Lei Municipal 2.122, de 27 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º A prorrogação a que se refere o § 8º deste artigo ocorrerá até que se sancione a votação do projeto de lei de revisão do Plano Dirètor Municipal na Câmara Municipal ou até a realização da próxima Conferência das Cidades, ou até 31 de dezembro de 2025, o que ocorrer primeiro. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL